



**PLN 37/2019  
00003**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 37/2019**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

CD/19374.42246-66

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **incluir-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

U.O: 36901 – Fundo nacional de saúde

Programa: 10.302.2015.2E90.0031 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

GND: 3

Fonte: 188

Modalidade: 41

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil)

**CANCELAMENTO**

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

U.O: 26298 –

Programa: 12.363.2080.8652.0031 Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

GND: 4

Fonte: 188

Modalidade: 40

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais )

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas junto ao Ministério da Saúde, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de média e alta complexidade nos municípios do Estado de Minas Gerais.

Considerando que o enorme vazio assistencial diagnosticado nas regiões do Estado.

Data: 29/10/2019

---

Júlio Delgado - PSB/MG

---

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19374.42246-66